CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
CRIA O DOSSIÊ DA CRIANÇA CARIOCA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS

Autor(es): VEREADOR LENIEL BOREL

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º: Fica criado o Dossiê da Criança e Adolescente Carioca no âmbito do Município, com o objetivo de coletar e analisar dados sobre as crianças e adolescentes atendidos pelas políticas públicas.

Art. 2º: O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as crianças e adolescentes atendidos pelas políticas públicas, incluindo dados sobre violência, abuso, negligência e outras formas de violação dos direitos das crianças e adolescentes.

§1º: Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime as crianças e adolescentes, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§2º: Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e Educação.

§3º: A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§4º: A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º: Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio da Prefeitura.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por Leniel Borel.
Código de validação: c0b52c0d-3f84-4f59-975f-21187ec32cad
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Plenário Teotônio Villela, em 20 de fevereiro de 2025.

Vereador **Leniel Borel**

Plenário Teotônio Villela, 20 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A criação do **Dossiê da Criança e Adolescente Carioca** se fundamenta na necessidade de um monitoramento contínuo e detalhado da situação das crianças e adolescentes atendidos pelas políticas públicas no Município. Atualmente, a ausência de uma base de dados integrada dificulta a identificação de padrões, a formulação de estratégias eficazes e a alocação de recursos para garantir a proteção dos direitos infantojuvenis.

Com a elaboração periódica de estatísticas sobre os atendimentos, incluindo informações sobre violência, abuso e negligência, será possível fortalecer a atuação das Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis pela proteção e assistência à infância e juventude. A sistematização e padronização dos dados garantirão maior eficiência na análise das informações, promovendo uma gestão pública mais transparente e orientada por evidências.

Além disso, a disponibilização dos dados de forma acessível e regular no Diário Oficial e no site da Prefeitura assegura o princípio da publicidade e do controle social, permitindo que a sociedade civil, pesquisadores e demais interessados acompanhem a realidade enfrentada por crianças e adolescentes no Município.

Portanto, este projeto se alinha ao compromisso constitucional e legal de proteção integral à criança e ao adolescente, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como nas diretrizes internacionais de garantia dos direitos humanos. A implementação do Dossiê possibilitará maior articulação entre as políticas públicas, contribuindo para a formulação de estratégias mais eficazes na prevenção e no enfrentamento de violações de direitos infantojuvenis.

Assinado digitalmente por Leniel Borel.
Código de validação: c0b52c0d-3f84-4f59-975f-21187ec32cad
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal